



FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 007/2026

Data: 13/01/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6629/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 33/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.100.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 3df596fa-eee49-4ed3-a68c-4cf8a9319226 - Página 1/1





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 19/2026

Palmeira/PR, 12 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.100.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

14.000.00.000.0000.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.002.00.000.0000.000.	Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.101.	Manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura Rural
830 - 4.4.90.52.00.00	863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$1.100.000,00	

Total: R\$1.100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 863	R\$1.100.000,00
------------------------------------	------------	-----------------

Total da Receita: R\$1.100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A presente Solicitação visa proporcionar maior agilidade nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura trazendo praticidade no que diz respeito à equipamentos e apoio logístico, que dão maior flexibilidade nos trabalhos. No Município de Palmeira Pr existem inúmeras ações realizadas por essa secretaria, a qual é responsável pelas políticas públicas que desenvolve esforços no sentido de incluir todas as pessoas que necessitam de ajuda em todos os seus programas projetos e serviços a equiparação de oportunidades das pessoas vulnerabilizadas pela situação de pobreza é assegurada por meio do apoio financeiros a serviços de ação continuada; além de:

- Suprir a falta de equipamentos para manutenção e abertura de estradas rurais e vicinais.
- Atender à demanda da população, especialmente em áreas rurais, que contribuem para a economia local. Garantir serviços essenciais como abertura de galerias pluviais, bueiros e canaletas.
- Garantir que os equipamentos estejam disponíveis sempre que necessário, inclusive fora do horário comercial, diferentemente de terceirizados.
- Reduzir o tempo de máquinas paradas em manutenção.

A presente aquisição é necessária para atender às demandas da população rural, que necessita de estradas em boas condições para escoamento da produção. A frota atual é insuficiente/antiga, e a terceirização se mostra mais onerosa a longo prazo. Com a aquisição, teremos disponibilidade total para manutenção de estradas vicinais, galerias e bueiros, gerando economia e melhorando a qualidade de vida.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



Folha 1



ESTADO DO PARANÁ



Órgão Cadastro: PREF PALMEIRA
Em: 05/06/2025 10:46



Protocolo:

24.114.157-8

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



GABINETE DO PREFEITO

Município de Palmeira

PROTÓCOLO
Fls. 2
Mov. 2
INTEGRADO DO ESTADO

OFÍCIO N° 349/2025

Palmeira, 05 de junho de 2025.

Ao Senhor,
Luiz Augusto Silva
Secretário das Cidades do Estado
Curitiba – PR

Assunto: Solicitação de recursos a fim de adquirir uma motoniveladora.

Exmo. Senhor,

O Prefeito Municipal de Palmeira, Altamir Sanson, cumprimenta-o cordialmente e vem por meio deste solicitar apoio da Secretaria de Estado das Cidades no que tange a aquisição de uma motoniveladora, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Tal pedido justifica-se uma vez que a aquisição de uma máquina para compor o quadro de equipamentos do município possibilitará que sejam realizadas obras significativamente importantes, visando melhora na qualidade de vida dos munícipes.

Certos de contar com o apoio do senhor no desenvolvimento das cidades do Estado do Paraná, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Altamir Sanson

Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, 84.130-000 – (42) 3909-5020 –
gabinete@palmeira.pr.gov.br – www.palmeira.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **oficio3492025assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Altamir Sanson** em 05/06/2025 10:44.

Inserido ao protocolo **24.114.157-8** por: **Altamir Sanson** em: 05/06/2025 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c88f43452608cf45f755cf8fd2672d1a.



AUTORIZAÇÃO

DE:
GABINETE / SECRETÁRIO

PARA:
SUPEX / PARANACIDADE



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



Dados Municipais

MUNICÍPIO:
PALMEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL:
Ponta Grossa

PREFEITO(A):
ALTAMIR SANSON

POPULAÇÃO:
32.125

ASSOCIAÇÃO:
Amcg

Pedidos Gerais

ITEM:	Descrição:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	T.V.	R\$1.100.000,00		76
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:		TOTAL:		R\$1.100.000,00	

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio,
cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): **R\$1.100.000,00**



Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva

Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini

Diretor de Desenvolvimento e Integração



ePROTOCOLO



Documento: **PALMEIRA_76_20250721194329.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 22/07/2025 09:50 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.114.157-8** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 21/07/2025 19:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
0ef48ddf69c1a20c6454c0f26d7e3a8f.

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.